

**REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS:  
A TAXATIVIDADE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES**

Rejane Souza Toldo  
(Curso de Direito - FACNOPAR)  
Orientadora: Tatiana Barbosa Huszcz

A Constituição da República Federativa do Brasil do ano de 1988 foi um marco da efetivação dos direitos e garantias fundamentais do Estado brasileiro, com a emergência da conscientização da importância da dignidade da pessoa humana. Ao Estado, cabe garantir aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade e à igualdade. Desta forma, o Estado e a sociedade devem garantir a toda pessoa o direito a uma vida digna, pautada num mínimo existencial para sua sobrevivência. A partir do advento do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, as normas constitucionais e infraconstitucionais puderam legitimar os direitos sociais, garantindo um mínimo de recurso para que a população pudesse desenvolver a sua personalidade, autonomia e autodeterminação. Neste sentido, o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil do ano de 1988, aduziu que são direitos sociais, entre outros a Saúde, a Previdência e a Assistência Social, direitos esses assegurados por um conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da Sociedade, chamado de Seguridade Social. O enfoque a presente pesquisa visa demonstrar os critérios utilizados pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), no que diz respeito às suas características objetivas e subjetivas previstas no artigo 20, *in fine*, da presente lei, bem como a utilização dos respectivos critérios para concessão dos benefícios assistências, utilizando-se se princípios constitucionais meramente funcionais, pelos órgãos responsáveis por estas decisões. Visando analisar a problemática existente entre os paradigmas constitucionais utilizados por órgãos da Seguridade Social, em contrapartida com as normas infraconstitucionais vigentes, os quais tratam da assistência social, bem como dos benefícios assistenciais, pretende-se com o presente projeto apresentar posicionamentos divergentes a uma mesma característica normativa por órgãos de diferentes jurisdições, no que diz respeito à concessão dos benefícios assistenciais a determinadas parcelas da população. Assim, o que se pretende com o presente, é que a partir da demonstração indutiva palpável em entendimentos atuais acerca dos fatores necessários à concessão de benefícios assistenciais, bem como, das formas com que estes benefícios são entendidos por várias vertentes brasileiras, induziremos a presente pesquisa a quais são as formas com que os beneficiários são tratados perante o ordenamento jurídico brasileiro.

**Palavras-chaves:** seguridade social, benefício, dignidade da pessoa humana.